

Id:1518F339254251D3

Id:0047E12BAA2C51D9



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria Contábil. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente à temática, **RATIFICO**, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta empresa **ECONTAS - Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45, com valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Id:1518F339254251DB

Id:0E2897DF519051E0



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria jurídica. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente à temática, **RATIFICO**, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, e **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta da pessoa física **IANCA RODRIGUES DA SILVA**, com CPF: 067.899.183-06 Advogada, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, inscrita no CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: Ianca Rodrigues da Silva - CPF sob o nº 067.899.183-06

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DATA DA ASSINATURA: ___ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 - Outros serviços de terceiros.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei de Licitação nº 10.520/2002, em interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

Contratada: Ianca Rodrigues da Silva.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 002/2023.

Procedimento Licitatório nº 002/2023.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis e Resoluções.

Interessado: Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos – Câmara de Vereadores do
Município de Riacho Frio-PI

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023, nesta cidade de Riacho Frio, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Anderson Carvalho Guerra
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-P



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio (PI), 16 de janeiro de 2022.

Memorando nº 002/2023.

**AO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

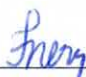
Senhor (a) Presidente,

Considerando a ampla necessidade da contratação de serviços técnicos de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria e assessoria na área jurídica.

Segue anexa, proposta apresentada a Casa Legislativa Municipal, para fins de análise quanto à prestação especializada de consultoria e assessoria na área jurídica, para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.


Ressaltando que, se faz necessário o posicionamento do Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio/PI, bem como, o Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e o Parecer da Controladoria, versando sobre a possibilidade da contratação direta - exceção: inexigibilidade com observação dos requisitos como qualificação, capacidade, experiência e confiança.

Sem mais para o momento,



Fábيا Sousa Nery

Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Recebido 16-01-2023 







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio-PI, 16 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 003/2023-GP

Ao

Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

Sr(a). Tesoureiro(a),

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento administrativo de contratação direta - inexigibilidade e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Anderson Carvalho Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

Recebido em:
16/01/2023
[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

Senhor (a) Presidente,

Segue anexa, juntamente com o memorando da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa Municipal, a documentação e especificações do objeto para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Considerando a necessidade na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, autorizo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos (2023-2024) desta Casa Legislativa Municipal, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Solicito que officie o (a) Tesoureiro (a) para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária.

Sem mais para o momento,

Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Recebido em 16.01.2023

sem erro em



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio-PI, 16 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 002/2023-GP

Ao

Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

Sr(a). Tesoureiro(a),

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento administrativo de contratação direta - inexigibilidade e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Anderson Carvalho Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis e Resoluções.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente

A Comissão Permanente de Licitação e Contratos, nomeada através de Portaria nº002/2023, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 002/2023, o que faz através do seguinte:

DA JUSTIFICATIVA DO ATO

Com fundamento da Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 25 inciso II e III, é possível a contratação direta dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na área pública, pelos critérios de inexigibilidade que se justifica pela presença dos requisitos da impossibilidade de competição e resguardadas as vantagens em devida preservação dos interesses da administração contratante, que impõe imediato atendimento da situação jurídica e administrativa, ensejando a atuação jurídica em favor dos interesses da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos, contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos da CÂMARA DE VEREADORES, ora contratante, frisando a extrema necessidade quanto à contratação profissional respaldada na competência, confiança e dedicação.

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos desta Casa Legislativa Municipal, reuniu-se com todos os seus membros, no dia 17 de janeiro de 2023, às 10h 30min, na Sala Interna de Reunião do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, situado na Rua Jensonney Mascarenhas, s/n, Centro, do mencionado município, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços, ora objeto deste procedimento, com os documentos acostados e encaminhados especificamente a esta Comissão Permanente de Licitações e Contratos, verificou-se que os serviços requeridos enquadram-se no rol de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso III, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se que, a advogada **IANCA RODRIGUES DA SILVA**, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, Nº 95, Centro, Corrente, Estado do Piauí, CEP: 64980-000, por se tratar de serviços técnicos de natureza singular e profissional é de notória especialização, bem como, apresentou orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DA CONCLUSÃO

Examinando os fatos a luz dos princípios da eficiência e razoabilidade, judicioso é o entendimento de que as disposições ilustrativas do art. 25 da Lei 8.666/93, tem diretriz casos em que a adoção do procedimento da contratação direta imponha a previa e necessária demonstração e comprova de sua real possibilidade para a Administração, como forma de evitar o desvio de sua finalidade, vez que visa resguardar a melhor vantagem e opção para erário. Em se tratando de situação que recomenda ou determina a contratação, na forma da lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal. Levaram-se em consideração as características da profissional contratada, a qualificação individual, a experiência e a confiança.

Riacho Frio (PI), 16 de janeiro de 2023.


Anderson Carvalho Guerra – CPF: 888.039.021.04

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI


Lucas Castro Lustosa-
CPF: 037.806.323-57

Vice-presidente da Comissão Permanente
de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI


Adalton Pereira da Silva Filho-
CPF:069.255.223-55

Secretário da Comissão Permanente de
Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PARECER DA CONTROLADORIA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2023.

Exmo (a). Sr. (a) Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

A Presidente da Casa Legislativa Municipal em apreço, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI e em atendimento ao que dispõe o art.38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, submete à apreciação desta Controladoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, incisos II e V, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passo a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município de Riacho Frio não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de profissional de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tal profissional, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, incisos II e V, vejamos:

Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II) pareceres, perícias e avaliações em geral;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

V) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional estranho ao quadro de funcionários efetivos da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, ao julgar questão sobre o tema, assim se manifestou:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo a CONTRATADA de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses, casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto CONTRATADA” (cf.o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação da advogada **Ianca Rodrigues da Silva** é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pela referida profissional são singulares.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pronuncio favorável a contratação direta da advogada **Ianca Rodrigues da Silva**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da Lei nº 8.666/93.



Fl. _____
Ass.: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho Frio (PI), 17 de janeiro de 2023.

Anderson Carvalho Guerra
Controlador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO E....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensey Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP- 64.975-000, neste ato representada legalmente pela vereadora e presidente, a **Sr. JÂNIO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileira, estado civil _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADO:

.....
A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres Jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não está incluído qualquer outro tipo de assessoria ou consultoria jurídica diversa do objeto do presente contrato, como assistência judiciária gratuita aos necessitados da **CONTRATANTE**, por ser prestado pelo Estado através da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Inexigibilidade nº 002/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Procedimento Administrativo nº 002/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela **CONTRATADA** no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, deverão as partes contratantes disponibilizar, no mínimo um telefone, visando agilizar as comunicações mútuas, bem como poderão ocorrer, através do registro por meio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail);

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – efetuar pagamento aa **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

III - as custas processuais e extrajudiciais, quando necessário ingressar em juízo, inclusive despesas com viagens, diárias, alimentação, cópias, certidões, autenticações e outras correrão por conta da **CONTRATANTE**, assim como os honorários de serviços eventuais e não constantes no contrato, terão que ser empreitados pelas partes em contrato a parte se assim acordarem. Os novos serviços eventualmente surgidos e contratados terão cobrança aplicando-se supletivamente ao presente contrato as disposições das Resoluções do Egrégio Conselho da OAB/PI, assim como a Tabela de Honorários Profissionais da OAB/PI;

IV – a **CONTRATANTE** deverá, neste caso, adiantar as quantias necessárias para os pagamentos previstos, no item antecedente, porventura existentes;

V – fornecer a hospedagem e alimentação aos técnicos profissionais que estiverem, a trabalho, no Município de Riacho Frio; e

VI – Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados, dentro dos prazos legais e hábeis para maior garantia do cumprimento e êxito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;
- II** – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a coordenação, conveniência e interesses da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio/PI;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- IV** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- VII** – fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato, por meio de relatórios mensais;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

I - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal na cifra de **RS.....** dividido em 11 parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de **RS**, cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara Municipal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, deduzidos o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISS – Imposto Sobre Serviço, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de _____ para a conta indicada pela **CONTRATADA**
.....



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

II - Os valores pagos após a data avençada acima acarretará à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

III - O percentual de reajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

IV - O valor do serviço consistirá e dará quitação estritamente aos itens constantes neste contrato

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, atualizando o valor dos serviços ofertados em sua proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base a **TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (OAB/PI)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá que pertence o município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Riacho Frio (PI), ____/____/____

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio – PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023-2024

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF

TESTEMUNHAS: _____
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E A ADVOGADA IANCA RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP: 64.975-000, neste ato devidamente representada pelo vereador e presidente, o Sr. Jânio César de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.332.701-91, residente e domiciliado no município de Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADA: IANCA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 067.899.183-96, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OAB/BA 62.188, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, Nº 95, Centro, Corrente, Estado do Piauí, CEP: 64980-000.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, II e V, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22º Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

Parágrafo Primeiro: Não está incluído qualquer outro tipo de assessoria ou consulta jurídica diversa do objeto do presente contrato, como assistência judiciária gratuita aos necessitados da **CONTRATANTE**, por ser prestado pelo Estado por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 002/2023, bem como, a proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Procedimento Administrativo nº 002/2023, e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizada, de forma habitual pela **CONTRATADA**, no endereço profissional supracitado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, em datas horários que seja necessário e convencionado entre os pactuantes.

Parágrafo Primeiro: Para a prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, deverão as partes contratantes comunica-se por intermédio de telefone e por meio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Efetuar pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento desde contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- III. As custas processuais e extrajudiciais, quando necessário ingressar em juízo, inclusive despesas relativas a viagens, diárias, alimentação, cópias, certidões, autenticações e outras correção por conta da **CONTRATANTE**, assim como honorários de serviços eventuais e não constantes no contrato, terão que ser empreitado pelas partes em contrato independente, logo, os novos serviços eventualmente surgidos e contratados terão cobrança aplicando-se as disposições da Tabela de Honorários da OAB;
- IV. Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados, dentro dos prazos legais e hábeis para maior garantia do cumprimento e êxito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, e com a proposta;
- II. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a coordenação, conveniência e interesses da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

III. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IV. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive, impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

V. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339036- outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais/mensais, cujo valor será proveniente do recurso do duodécimo da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, e deverá ser pago até dia 30 (trinta), de cada mês, deduzindo o IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte e o INSS- Imposto sobre serviço, valor mensal deverá quitado por intermédio de transferência bancária, a parti do mês de janeiro de 2023 para a conta indicada pela **CONTRATADA**.

Dados Bancários – Banco do Brasil, agência 3338-3, Conta Salário 23.944-5

I. Os valores pagos após a data avençada acima acarretarão à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II. O percentual de ajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, atualizando o valor dos serviços ofertados em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá que pertence ao Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:



Fl. _____
Ass.: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Riacho Frio/PI, 16 de janeiro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023/2024
CONTRATANTE



IANCA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Jurídica
CONTRATADA







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonay Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí – CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: Ianca Rodrigues da Silva – CPF sob o nº 693.332.701-91.

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres Jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DATA DA ASSINATURA: ____ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

Contratada: Ianca Rodrigues da Silva.



Fl. _____
Ass.: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí – CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: Ianca Rodrigues da Silva – CPF sob o nº 067.899.183-96

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DATA DA ASSINATURA: ___ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

Contratada: Ianca Rodrigues da Silva.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

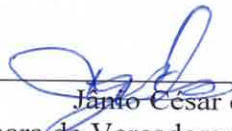
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria jurídica. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente a temática, **RATIFICO**, o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 002/2023, e **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta da pessoa física IANCA RODRIGUES DA SILVA, com CPF: 067.899.183-06 Advogada, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.



Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria jurídica. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente a temática, **RATIFICO**, o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 002/2023, e **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta da pessoa física IANCA RODRIGUES DA SILVA, com CPF: 067.899.183-06 Advogada, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.